ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20242410
N° Registro	20241954
Válida até:	22/07/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 03.764.875/0001-58

NOME/RAZÃO SOCIAL: AURIFERA NOVA ROMA LTDA

EMPREENDIMENTO

NOME: AURIFERA NOVA ROMA LTDA

ENDEREÇO: ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO JOÃO – LOCAL DENOMINADO GROTÃO – ZONA RURAL – SÃO JOÃO DA PARAÚNA – GO – CEP 75985-000. ROTEIRO DE ACESSO: PARTINDO DE GOIÂNIA, PELA SAÍDA DE TRINDADE, NA RODOVIA GO060 PASSAR POR NAZÁRIO E FIRMINÓPOLIS. A PARTIR DE FIRMINÓPOLIS, PEGAR A RODOVIA GO164 ATÉ SÃO JOÃO DA PARAÚNA. DEPOIS DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA, PEGAR A RODOVIA GO320 (RODOVIA EM TERRA BATIDA) POR CERCA DE 5 KM E VIRAR A DIREITA. APÓS, DESLOCAR POR CERCA DE 5 KM E CHEGA-SE NO EMPREENDIMENTO., SAO JOAO DA PARAUNA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 029.483.970-49

NOME/RAZÃO SOCIAL: VALDIR TONIOLO

ATIVIDADES REGISTRADAS

PESQUISA MINERAL SEM GUIA DE UTILIZAÇÃO ENVOLVENDO SONDAGEM E TRINCHEIRAS, DENTRE OUTROS MÉTODOS, EM ÁREA ANTROPIZADA, FORA DE UC, FORA DE TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLA.	Não informado

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
NÁDIA ANDREIA RODRIGUES CARVALHO	007.092.771-56	1015593011	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL	793.581.011-72	161050 D-SP	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO, DESDE QUE NÃO HAJA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

VEDAÇÕES

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 2.000 (DOIS MIL) METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) EM RESERVA LEGAL (RL).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) URBANA(S) E/OU ÁREA(S) DE EXPANSÃO URBANA DEFINIDA(S) NO(S) PLANO(S) DIRETOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S) OU, NA AUSÊNCIA DESTE(S), A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1.000 METROS DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE DENTRO DO(S) LIMITE(S) DE ZONA(S) DE PROTEÇÃO E/OU ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A ÁREA(S) COM REGIME DE CONCESSÃO E/OU LICENCIAMENTO DE LAVRA, E/OU MONOPOLIZAÇÃO DE LAVRA E/OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

FICA VEDADO O LANÇAMENTO OU A LIBERAÇÃO DE POLUENTES NAS ÁGUAS, NO AR OU NO SOLO SEM TRATAMENTO PRÉVIO.

FICA VEDADA A DESCARGA DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEM MECANISMO DE SEDIMENTAÇÃO, REDUÇÃO DA VELOCIDADE E VAZÕES DA ÁGUA DE RETORNO.

FICA VEDADA A DESCARGA DA DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE REJEITOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, CÓRREGOS, LAGOS E AFINS).

CONDICIONANTES GERAIS

1	A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
2	A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
5	A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.
6	AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE.
7	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
8	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

9	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.
10	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
11	EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL OU DE BAIXO IMPACTO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 12.651, DE 2012 E NA LEI ESTADUAL 18.104, DE 2013 NÃO POSSUEM AUTORIZAÇÃO PARA SE INSTALAREM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), RESERVA LEGAL (RL), RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL E, UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RAZÃO PELA QUAL O EMPREENDIMENTO DEVE SER REMANEJADO DESTES LOCAIS.
12	ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
13	ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS.
14	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
15	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP
16	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
17	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
18	FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA.
19	IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
20	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.
21	NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.
22	O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.
23	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
24	PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).
25	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO.
26	QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
27	QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL.
28	REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
29	AO FINAL DA PESQUISA MINERAL DEVERÁ SER REALIZADA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E NORMAS VIGENTES.	
30	APRESENTAR OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	22/07/2025
31	APRESENTAR PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA ORIUNDA DE MINERAÇÃO, CONTENDO METODOLOGIA A SER APLICADA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, COM ART, OU INDICAR O RESPONSÁVEL PELA RECUPERAÇÃO SE A ATIVIDADE FOI DESENVOLVIDA POR TERCEIROS. PRAZO: 06 MESES. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	18/01/2025
32	APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADEQUADA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, PARA O ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E COMPROVANTE DE LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA, QUANDO COUBER. PRAZO: 01 ANOS. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	22/07/2025
33	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO (SUAVIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO, REVEGETAÇÃO, CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL ETC.) DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS. PRAZO: UM VEZ AO ANO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.	22/07/2025

34	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DAS SEGUINTES ESTRUTURAS: 1. MECANISMOS DE CONTENÇÃO LATERAL E DIRECIONAMENTO DO ESCOAMENTO DA ÁGUA DE RETORNO PARA CAIXA(S) DE SEDIMENTAÇÃO; 2. CAIXA DE SEDIMENTAÇÃO COM GRADEAMENTO E VERTEDOURO ANTES DA TUBULAÇÃO DE DESCARGA DA ÁGUA DE RETORNO; 3. TUBULAÇÃO DE DESCARGA DA ÁGUA DE RETORNO COM A SAÍDA SUBMERSA DE MANEIRA A FAVORECER A SEDIMENTAÇÃO RÁPIDA DOS SÓLIDOS EM SUSPENSÃO.	22/07/2029
35	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO (SUAVIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO, REVEGETAÇÃO, CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL ETC) DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS . O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE AS PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E AGRONÔMICAS/MANEJO IMPLANTADAS E PREVISTAS.	22/07/2029
36	EFETUAR O TAMPONAMENTO DAS ESCAVAÇÕES/TRINCHEIRAS E SONDAGENS REALIZADAS COM MATERIAL APROPRIADO E QUE NÃO POSSUA O POTENCIAL DE CONTAMINAR A ÁGUA SUBTERRÂNEA.	
37	EM CASO DE INDEFERIMENTO DE UM DOS PEDIDOS DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A APRESENTAR, POR MEIO DE MEMORIAL DESCRITIVO E BALANÇO HÍDRICO DETALHADO, A ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES VISANDO ATENDER A NOVA VAZÃO E/OU UM RELATÓRIO DE DESCOMISSIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE DEPENDEM DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA OU SUPERFICIAL.	
38	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO EXISTA TALUDES ORIGINADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS SEM CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E DESESTABILIZAÇÃO.	
39	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE COM ATERRAMENTO DE CURSO D'ÁGUA PARA VIABILIZAR A PASSAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	
40	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A ABERTURA DE ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO.	
41	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EXCEDENTE (BOTA FORA).	
42	ESTA LICENÇA NÃO REGULARIZA O EMPREENDIMENTO CASO TENHA OCORRIDO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	
43	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE DESTINAÇÃO INADEQUADA DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, COMO A PRESENÇA DE FOSSA NEGRA, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	
44	GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS).	
45	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SEGUINTES ESTRUTURAS: 1. MECANISMOS DE CONTENÇÃO LATERAL E DIRECIONAMENTO DO ESCOAMENTO DA ÁGUA DE RETORNO PARA CAIXA(S) DE SEDIMENTAÇÃO; 2. CAIXA DE SEDIMENTAÇÃO COM GRADEAMENTO E VERTEDOURO ANTES DA TUBULAÇÃO DE DESCARGA DA ÁGUA DE RETORNO; 3. TUBULAÇÃO DE DESCARGA DA ÁGUA DE RETORNO COM A SAÍDA SUBMERSA DE MANEIRA A FAVORECER A SEDIMENTAÇÃO RÁPIDA DOS SÓLIDOS EM SUSPENSÃO.	
46	IMPLANTAR E MANTER CORTINA VEGETAL EM TORNO DO PÁTIO DE OPERAÇÕES ATÉ A DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	
47	IMPLANTAR SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL NOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO ABERTOS A SEREM UTILIZADOS PELO EMPREENDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS ENTRE OUTRAS.	
48	O TRANSPORTE DO MINÉRIO DEVE SER FEITO SOMENTE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM COBERTURA COMO, POR EXEMPLO, LONAS E AS MANUTENÇÕES DEVEM SER REALIZADAS CONFORME PERIODICIDADE INFORMADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO.	
49	PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, PARA O ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E PROMOVER O LICENCIAMENTO CORRETIVO QUANDO COUBER. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	22/07/2025
50	PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEOS, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS CONTAMINANTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, REALIZAR DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA, E RECUPERAR A ÁREA CONTAMINADA, QUANDO FOR O CASO, APRESENTANDO RELATÓRIO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	22/07/2025
51	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DA OUTORGA PARA USO DA ÁGUA. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	

CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

52	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ARMAZENAMENTO INADEQUADO DE COMBUSTÍVEIS, CONDICIONADA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA CONFORME NORMAIS TÉCNICAS E PROMOÇÃO DO LICENCIAMENTO CORRETIVO QUANDO COUBER, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	
53	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ARMAZENAMENTO, DISPOSIÇÃO, OU DESTINAÇÃO INADEQUADOS DE ÓLEOS, GRAXAS, E OUTROS MATERIAIS CONTAMINANTES, CONDICIONADA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA CONFORME NORMAIS TÉCNICAS, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	
54	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE CAPTAÇÃO E USO DE ÁGUA SEM OUTORGA, CONDICIONADA A OBTENÇÃO DA DEVIDA OUTORGA, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	

55	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ÁREAS ORIUNDAS DE MINERAÇÃO SEM RECUPERAÇÃO, CONDICIONADA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	

CONTROLE E MONITORAMENTO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

56	EFETUAR O CONTROLE DE RUÍDO EM FUNÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, CONFORME ESPECIFICADO PELOS FABRICANTES E OBEDECENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS (NOTADAMENTE A NBR 10151/19). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, OU SEJA, COM A SUA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM DIA.	

CONTROLE E MONITORAMENTO DE EFLUENTES		**PRAZO**
57	REALIZAR A ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, COM A IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, FOSSAS ECOLÓGICAS, OU OUTROS MECANISMOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES AMBIENTALMENTE ADEQUADOS, E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO JUNTO COM DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO	22/07/2025

CONTROLE E MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

58	REALIZAR CONTROLE DE EMISSÃO DE POEIRAS E PARTICULADOS NA ÁREA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE AO LONGO DOS ACESSOS.

GEOMETRIAS

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL, SE POSSUIR

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL, SE HOUVER

POLIGONAL DA(S) ÁREA(S) ORIUNDA(S) DE MINERAÇÃO SEM RECUPERAÇÃO. -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO

POLÍGONO DOS ACESSOS SEM PAVIMENTAÇÃO PARA USO PERMANENTE.

PONTO(S) DE CAPTAÇÃO(ÕES) DE ÁGUA SEM OUTORGA(S). -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO

PONTOS DE SONDAGEM.

QUAL A ÁREA (HA), ORIUNDA DE MINERAÇÃO SEM RECUPERAÇÃO? -- IMÓVEL RURAL/9840 (GO-5220058-37D3.52C5.E358.4775.89B0.7AC4.23DD.06F9) - FAZENDA SÃO JOÃO - LUGAR DENOMINADO GROTÃO

TRAÇADO DO ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA)

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=ZLF9IS31G683475**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA (HA) QUE SERÁ OCUPADA PARA PESQUISA MINERAL:	6,6003

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **ZLF9IS31G683475**

Documento emitido em: **22 de Julho de 2024 às 23:00:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=ZLF9IS31G683475&t=LIC**